

Camaro Municipal de Verlede desteros
Aprovadorem S. 1021 about 3
Servetenos Sannas de S. Selas
Presidente

## Estado de Pernambuco CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO CASA JOÃO DIAS DE SALES

CNPJ N° 69.902.096/0001-80

PROJETO DE LEI № 000 /2023

FIXA O VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO

**LÉRIO**, Estado de Pernambuco, através dos poderes conferidos pela Lei Orgânica Municipal, combinados com o inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, submete à apreciação da Câmara de Vereadores, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º O salário mínimo dos servidores ativos municipais no âmbito do Poder Legislativo ficam fixados em R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais), nos termos da Medida Provisória Nº 1.143, de 12 de dezembro de 2022, da Presidência da República, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Parágrafo único. O valor de que trata o caput deverá ser observado no pagamento mínimo da remuneração total do servidor, não implicando em qualquer modificação no vencimento-base fixado por lei específica

Art. 2º A criação da despesa de que trata o artigo anterior, fica condicionada a elaboração de estimativa de impacto orçamentário e financeiro previsto no art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 3º A despesa decorrente desta Lei correrá por conta das dotações orçamentárias, existentes na Lei Orçamentária vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Vertente do Lério, 25 de janeiro de 2023.

Severing frança de Seles Selva SEVERINA FRANÇA DE SALES SILVA

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Johnson Souza Da Silva

VICE-PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO

MUNICIPAL

SEVERINO ADRIANO SANTOS DA S

1° SECRETÁRIO

EDSON FARIAS DE VASCONCELOS

2° SECRETÁRIO

Praça: Severino Barbosa de Sales nº 227 — Centro - Vertente do Lério-PE — CEP 55760-000 Fone - Fax: (081) 3634-7295



## Estado de Pernambuco CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO

CASA JOÃO DIAS DE SALES CNPJ N° 69.902.096/0001-80

## Mensagem Justificativa nº 10042023

Excelentíssimos Senhores Vereadores. Excelentíssimas Senhoras Vereadoras.

Anexo ao presente, estamos enviando para apreciação desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei que trata da fixação do salário mínimo dos servidores da Câmara Municipal de Vertente do Lério e dá outras providências.

Este projeto de lei tem como fundamento A Medida Provisória № 1.143, de 12 de dezembro de 2022, da Presidência da República. Em face da autonomia constitucional conferida aos entes federados, é necessário que o Poder Legislativo do Município reitere o processo legislativo adaptando-se à norma nacional de reajuste do salário mínimo.

É de salientar-se que a Constituição Federal determina que nenhum trabalhador deve perceber menos que um salário mínimo nacional, o que também foi observado pelo Projeto de Lei em anexo. Sem sombra de dúvidas, resta comprovado que temos o interesse precípuo de beneficiar o servidor municipal, bem como os inativos e pensionistas.

Sabedores da sensibilidade dos que fazem essa Casa Legislativa, para com questão de tal relevância, aguardamos a aprovação do presente Projeto de Lei pela unanimidade dos seus membros

Atenciosamente.

Vertente do Lério, 25 de janeiro de 2023.

Severina frama de Salis Selva SEVERINA FRANÇA DE SALES SILVA

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Dream Sagada Silv JOSIANO SOUZA DA SILVA

**VICE-PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO** 

MUNICIPAL

SEVERINO ADRIANO SANTOS DA SILV

1° SECRETÁRIO

EdsoMFaringe lose EDSON FARIAS DE VASCONCELOS

2° SECRETÁRIO